

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 035/2026

ANO

2026



PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

033/2026

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

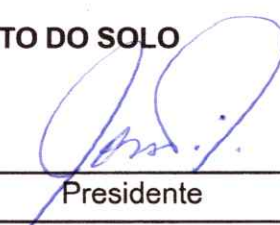
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- ☒ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
☒ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
☐ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
☐ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
☐ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 10 / 03 / 2026



Presidente

Discussão:

- ☒ ÚNICA ☐ DUAS

Processo de Votação:

- ☒ SIMBÓLICA ☐ NOMINAL ☐ SECRETA

Quorum de Aprovação:

- ☒ Maioria SIMPLES ☐ Maioria ABSOLUTA ☐ 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 10 / 03 / 2026

☒ APROVADO 10 / 03 / 2026

☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____

☐ APROVADO ____ / ____ / ____

☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

Ocorrências:

Urgência Especial: 10 / 03 / 2026

Vista: ____ / ____ / ____

Adiamento de Discussão: ____ / ____ / ____

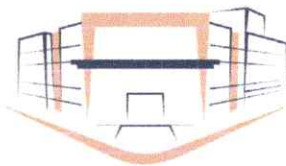
Adiamento de Votação: ____ / ____ / ____

Retirada: ____ / ____ / ____

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 032 / 2026

Data: 11 / 03 / 2026



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

AUTÓGRAFO Nº032/2026
PROJETO DE LEI Nº033/2026

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 2.305.339,50 (Dois Milhões, Trezentos e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 143 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$24.000,00

05.301.0005.0000 SAÚDE - POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE - PORTARIA GM/MS 1105/2022
24.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 159 - 07.001.10.302.6.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$200.000,00

01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 200.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 442 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$50.000,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 50.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 445 - 07.001.10.304.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$5.000,00

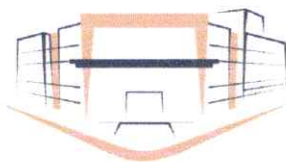
01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.000,00

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº FICHA: 69 - 02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R\$614.697,47



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

01.110.0000.0000 GERAL 614.697,47

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 150 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$13.000,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 13.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 167 - 07.001.10.302.6.2019-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$20.000,00

01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 20.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 178 - 07.001.10.303.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$504.878,95

01.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 504.878,95

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 443 - 07.001.10.304.6.2023-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$30.000,00

01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 30.000,00

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Nº FICHA: 221 - 08.002.8.244.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$50.000,00

05.500.0058.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 50.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Nº FICHA: 275 - 08.008.8.243.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$195.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 195.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 203 - 08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$161.000,00



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

01.500.0072.0000 CONTRAPARTIDA - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO - RESIDÊNCIA INCLUSIVA 161.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 203 - 08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$28.180,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 28.180,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL

Nº FICHA: 43 - 01.002.6.181.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$210.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 210.000,00

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Nº FICHA: 446 - 11.001.27.812.10.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

R\$175.583,08

01.110.0000.0000 GERAL 175.583,08

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 356 - 09.002.12.365.8.2039-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$24.000,00

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 24.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 215 - 08.002.8.244.7.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$50.000,00

05.500.0058.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 50.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 143 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$200.000,00

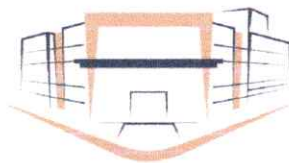
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 200.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 143 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$13.000,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 13.000,00



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 143 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - R\$5.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 5.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 196 - 08.001.8.244.7.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - R\$195.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 195.000,00

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 215 - 08.002.8.244.7.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - R\$161.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 161.000,00

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 215 - 08.002.8.244.7.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - R\$28.180,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 28.180,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 143 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - R\$504.878,95
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 504.878,95

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº FICHA: 63 - 02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - R\$614.697,47
01.110.0000.0000 GERAL 614.697,47

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 38 - 01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - R\$210.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 210.000,00

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº FICHA: 63 - 02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - R\$175.583,08
01.110.0000.0000 GERAL 175.583,08

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 146 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$50.000,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 50.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 146 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$30.000,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 30.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 163 - 07.001.10.302.6.2019-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$20.000,00

01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 20.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 153 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$24.000,00

05.301.0005.0000 SAÚDE - POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE - PORTARIA GM/MS 1105/2022 24.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

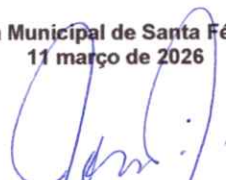
Nº FICHA: 316 - 09.002.12.365.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$24.000,00

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 24.000,00

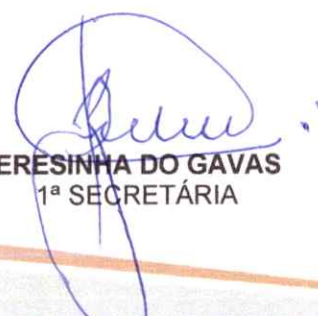
Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
11 março de 2026


WAGNER LOPES
PRESIDENTE

MURILO BASI
VICE-PRESIDENTE


TERESINHA DO GAVAS
1ª SECRETÁRIA



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Mensagem nº 033/2026

Santa Fé do Sul, 06 de março de 2026.

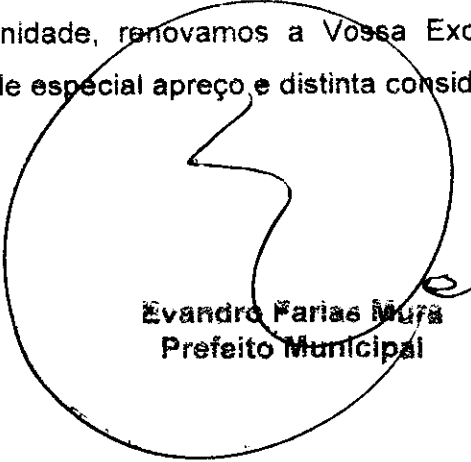
Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

A abertura de crédito adicional suplementar, especificadas no presente projeto de lei serão necessárias para aquisição de materiais de limpeza, escritório e gêneros alimentícios para a secretaria de administração, iluminação do estádio municipal, contratação de educadores, contrato de clínica psiquiátrica e serviços para a residência inclusiva da secretaria de assistência social, diárias para motoristas de ambulância, aquisição de oxigênio e medicamentos para a secretaria de saúde e compra de carrinhos de bebê para a secretaria de educação.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Wagner Antonio Pereira Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP





PROJETO DE LEI Nº -

033/2026

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 2.305.339,50 (Dois Milhões, Trezentos e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 143 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$24.000,00

05.301.0005.0000 SAÚDE - POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE - PORTARIA GM/MS 1105/2022 24.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 159 - 07.001.10.302.6.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$200.000,00

01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 200.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 442 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$50.000,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 50.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 445 - 07.001.10.304.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$5.000,00

01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.000,00

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº FICHA: 69 - 02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R\$614.697,47

01.110.0000.0000 GERAL 614.697,47





07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 150 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$13.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 13.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 167 - 07.001.10.302.6.2019-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$20.000,00
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 20.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 178 - 07.001.10.303.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$504.878,95
01.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 504.878,95

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 443 - 07.001.10.304.6.2023-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$30.000,00
01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 30.000,00

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Nº FICHA: 221 - 08.002.8.244.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$50.000,00
05.500.0058.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 50.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Nº FICHA: 275 - 08.008.8.243.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$195.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 195.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 203 - 08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$161.000,00
01.500.0072.0000 CONTRAPARTIDA - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO - RESIDÊNCIA INCLUSIVA 161.000,00





08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 203 - 08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$28.180,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 28.180,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL

Nº FICHA: 43 - 01.002.6.181.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$210.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 210.000,00

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Nº FICHA: 446 - 11.001.27.812.10.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

R\$175.583,08

01.110.0000.0000 GERAL 175.583,08

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 356 - 09.002.12.365.8.2039-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$24.000,00

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 24.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 215 - 08.002.8.244.7.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$50.000,00

05.500.0058.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 50.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 143 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$200.000,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 200.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 143 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$13.000,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 13.000,00



07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 143 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - R\$5.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 5.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 196 - 08.001.8.244.7.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - R\$195.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 195.000,00

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 215 - 08.002.8.244.7.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - R\$161.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 161.000,00

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 215 - 08.002.8.244.7.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - R\$28.180,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 28.180,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 143 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - R\$504.878,95
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 504.878,95

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº FICHA: 63 - 02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - R\$614.697,47
01.110.0000.0000 GERAL 614.697,47

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 38 - 01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - R\$210.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 210.000,00

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº FICHA: 63 - 02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - R\$175.583,08
01.110.0000.0000 GERAL 175.583,08

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Nº FICHA: 146 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- INTRA OFSS R\$50.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 50.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 146 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- INTRA OFSS R\$30.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 30.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 163 - 07.001.10.302.6.2019-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - R\$20.000,00
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
HOSPITALAR 20.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 153 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - R\$24.000,00
05.301.0005.0000 SAÚDE - POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE - PORTARIA GM/MS
1105/2022 24.000,00

09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 316 - 09.002.12.365.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$24.000,00
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 24.000,00

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes
Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 06 de março de 2026.




Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 033/2026

ASSUNTO: Autoriza o poder executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer jurídico referente ao Projeto de Lei 033/2026, de autoria do **Executivo Municipal**, que autoriza o poder executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

É a síntese dos fatos.

Passo à análise jurídica.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1. DA COMPETÊNCIA

O Projeto de Lei encaminhado, uma vez que versa sobre o orçamento municipal, prioridades de gastos e o remanejamento de verbas enquadra-se perfeitamente no conceito de interesse local.

Portanto, encontra amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 5º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Santa Fé do Sul, visto que insere-se na competência do município para legislar sobre assuntos de interesse local.



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

II.II. DA LEGITIMIDADE PARA PROPOSITURA

No que tange à legitimidade para deflagrar o processo legislativo visando a abertura de créditos suplementar, a Constituição Federal, em seu Art. 165, III, atribui ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

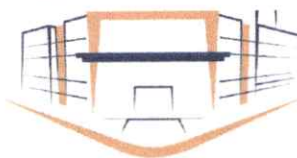
Por paralelismo e simetria, as alterações substanciais no orçamento geral do Município — que envolvam o remanejamento de verbas das Secretarias, o uso de excesso de arrecadação global ou superávit financeiro — são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal.

Tal entendimento é corroborado pelos Arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que exigem que a abertura de créditos dependa de prévia autorização legislativa e exposição de motivos que justifique a necessidade do gasto e a existência de recurso disponível. Portanto, qualquer projeto de lei que vise suplementar dotações da Administração Direta ou Indireta do Executivo deve, obrigatoriamente, partir do Gabinete do Prefeito, sob pena de vício insanável de iniciativa (inconstitucionalidade formal).

Tendo o projeto de lei partido do Chefe do Poder Executivo — a autoridade legitimada para tal ato —, a proposta está formalmente regular, não havendo que se falar em vício de iniciativa.

II.III. DO QUÓRUM NECESSÁRIO PARA A APROVAÇÃO

2



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

Quanto ao quórum necessário para aprovação do projeto de lei em comento, deverá ser observado o rito de maioria simples para sua aprovação, visto não se tratar de nenhuma das hipóteses previstas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal – as quais exigem os votos de maioria absoluta dos membros da Câmara.

II.IV. DO REGIME DE URGÊNCIA SOLICITADO

O pedido de tramitação em regime de urgência formulado pelo Chefe do Executivo encontra amparo no Art. 43 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 167, I, do Regimento Interno. Tratando-se de matéria de iniciativa do Prefeito, a solicitação é prerrogativa legal que vincula o rito processual.

Dessa forma, observa-se a regularidade do pedido, devendo a Câmara manifestar-se no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (Art. 43, §1º, LOM). Ressalte-se que o esgotamento deste prazo sem deliberação implica o sobrestamento da pauta, passando a proposição a ter preferência de votação na Ordem do Dia, conforme determina o §2º do referido artigo.

III - CONCLUSÃO

Feitas estas considerações, o presente parecer jurídico opinativo é pela regularidade formal do Projeto de Lei, pois se encontra juridicamente apto para tramitação.

3

Quanto à constitucionalidade/legalidade, o Projeto de Lei Complementar em exame encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Santa Fé do Sul, e no Regimento Interno da Câmara de Santa Fé do Sul.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Fé do Sul, 10 de março de 2026.



LIDIA PAULA MANZE GARDENAL MACEDO
PROCURADORA JURÍDICA
OAB nº 28472

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

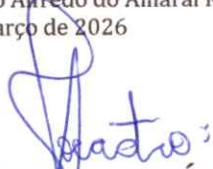
urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº.033/2026**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências".

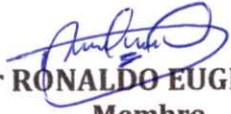
JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
10 de março de 2026


Vereador JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO
Presidente da Comissão


Vereadora PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI
Relatora

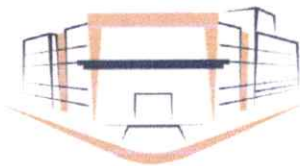

Vereador RONALDO EUGÊNIO DE LIMA
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

10 MAR. 2026

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Processo nº.035/2026

PROJETO DE LEI Nº033/2026

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências".

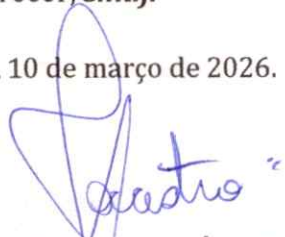
Autor: Executivo Municipal

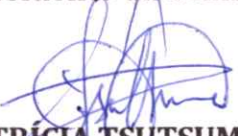
PARECER

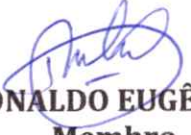
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

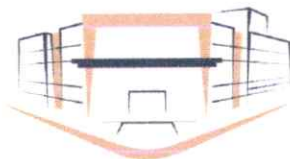
Sala das Comissões, 10 de março de 2026.


a) vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**
Presidente da Comissão


a) vereadora **PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI**
Relatora


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO DE LIMA**
Membro

a: justiça



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Processo nº.035/2026

PROJETO DE LEI Nº033/2026

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências".

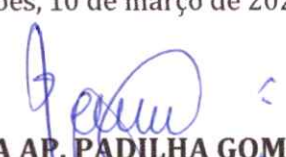
Autor: Executivo Municipal

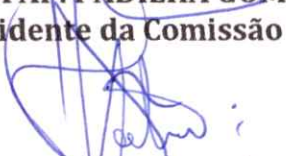
PARECER

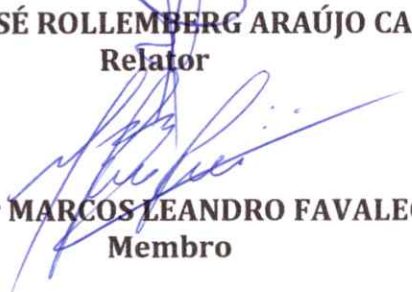
A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 10 de março de 2026.


a) vereadora **TERESINHA AP. PADILHA GOMES ALCAMIM**
Presidente da Comissão


a) vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**
Relator


a) vereador **MARCOS LEANDRO FAVALEÇA**
Membro

a: finanças